



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.007/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Telma Fernanda Ribeiro, brasileira, residente e domiciliado em Contagem/MG, na Rua dos Jatobás, nº 124, Bairro Eldorado, CEP: 32.315-110, inscrita no CPF 297.039.056-68, portadora da CI M-1.093.474, Polícia Civil/MG, e de outro lado **CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.047.143/0001-11 com sede na **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** situada à Avenida Rio Negro, nº 1136, Bairro Riacho das Pedras, em Contagem/MG, CEP. 32.280-000, denominada simplesmente “**CAIXA ESCOLAR**”, neste ato representada por sua Presidente Keila Valadares Fagundes, residente e domiciliada em Contagem/MG na Rua Avelino Camargos, nº. 125, Bairro Inconfidentes, portadora do CPF Nº 702.525.566-15 e RG MG – 4.266.634 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº007/2019 de 16/04/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso 007/2019 no valor de R\$ 81.403,39 (Oitenta e um mil e quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos).

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário constante na cláusula terceira do Termo de Compromisso, ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 696.878,34 (Seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **Ofício Nº 185/2021/GAB/SEDUC** e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 07**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2. - Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia realizados através de processo licitatório, o recurso será liberado considerando o valor da proposta vencedora constante na ata de homologação e adjudicação do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

2.3 - A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (**quadro 08**) do Plano de Trabalho anexo.

2.4 – Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia e em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Termo de Compromisso, ora aditado, a SEDUC deverá designar através de ato formal, o fiscal responsável pelo acompanhamento de todas as etapas da obra/reforma na unidade escolar, bem como, realizará o preenchimento e assinatura do Termo de entrega e aceitação definitiva da obra.

2.5 - As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12.3.12.361.0030.2257- 33504100 Fonte: 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (**quadro 09**) do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, *09* de *março* de 2021


TELMA FERNANDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação


KEILA VALADARES FAGUNDES
Caixa Escolar **CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** *21110973*

1ª TESTEMUNHA _____

CPF _____

2ª TESTEMUNHA _____

CPF _____



PLANO DE TRABALHO**01 - DADOS CADASTRAIS**ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**

CNPJ: 01.047.143/0001-11

ENDEREÇO DA SEDE

Logradouro: Av. Rio Negro Nº: 1136 CEP: 32280-000

Bairro: Riacho das Pedras Cidade: CONTAGEM UF: MG

Telefone/Endereço Eletrônico: 3352-5210\ 3352-5177\ em.carlosdrummond@edu.contagem.mg.go

DADOS BANCÁRIOS

Banco/nº: Santander/033 Nº conta corrente: 13000150-9 Agência/nº: Riacho/4238

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Keila Valadares Fagundes

CPF: 702.525.566-15 CI/Orgão Expedidor: M-4.266.634 / SSP-MG

Cargo/Função: Diretora Escolar Período de Mandato: 01/01/2019 a 31/12/2021

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL

Logradouro: Rua Avelino Camargos Nº: 125 CEP: 32241030

Bairro: Inconfidentes Cidade: CONTAGEM UF: MG

Telefone/Endereço Eletrônico: 9-8638-3606 / keilafagundes01@gmail.com.br

02 - OUTROS PARTICIPES

ENTIDADE EXECUTORA:

Endereço:

Secretaria/Concedente Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável: Telma Fernanda Ribeiro

03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

TÍTULO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: Março de 2021 Término: 30/04/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da **CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**

JUSTIFICATIVA

Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.



04 - PÚBLICO ALVO		
Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.		
Total de alunos beneficiados:	936	
05 - METAS		
Item	Meta	Prazo
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Março/2021 a Abril/2021
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Março/2021 a Abril/2021
3	Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Março/2021 a Abril/2021
06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA	
MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos. Obs.: Para as unidades escolares que possuam elevadores para deficientes, é obrigatória a existência de contrato de manutenção ativo durante a vigência do Termo de Compromisso.	
07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Despesas Custeio - Ensino Fundamental 1.12.3.12.361.0030.2257 - 33504100 Fonte: 0101		
DESPESA - ENSINO FUNDAMENTAL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - Parcela Única (Repasse de recursos para revisão elétrica e conserto do portão e da concertina)	R\$ 81.403,39	Março/2021 a Abril/2021
TOTAL GERAL	R\$ 81.403,39	
08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - Parcela Única (Repasse de recursos para revisão elétrica e conserto do portão e da concertina)	R\$ 81.403,39	Março/2021 a Abril/2021
TOTAL GERAL	R\$ 81.403,39	
09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESPESA - ENSINO Fundamental	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO / Anual - Ens. Fund. - Parcela Única (Repasse de recursos para revisão elétrica e conserto do portão e da concertina)	R\$ 81.403,39	Até 30/04/2021



[Handwritten signature]

10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 09 de março de 2021


KEILÁ VALADARES FAGUNDES

Caixa Escolar Carlos Drummond de Andrade

11- APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de de 2021


Eliana Correia Bogaca Oiko
Superintendência de Educação Básica
Matrícula: 01350479

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de de 2021


Natal Guilherme dos Santos
Matrícula: 147514-9
Diretoria Financeira

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, de de 2021


Telma Fernanda Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



§ 4º Compete ao servidor público em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.

§ 5º Nas unidades administrativas nas quais não for possível o regime diferenciado de teletrabalho, caberá à chefia imediata definir o funcionamento na modalidade de trabalho presencial, em regime de rodízio, adotando procedimentos de forma que seja viabilizada a realização das tarefas.

§ 6º Adotado o regime de trabalho presencial a que se refere o § 6º, os servidores, ao realizar suas atividades laborais, deverão observar o distanciamento social recomendado.

§ 7º A produtividade de cada servidor em teletrabalho será acompanhada, a fim de manter a resolutividade das respectivas demandas, entendida resolutividade como a providência necessária ou indispensável ao regular andamento ou decisão de mérito dos requerimentos ou processos administrativos, tendo por parâmetro os indicadores das séries de produção da correlata unidade administrativa.

Art. 5º Constitui dever do servidor posto na condição de teletrabalho ou em regime de rodízio:

- I – cumprir as metas e prazos estabelecidos pela chefia imediata;
- II – manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados;
- III – atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sempre que necessário;
- IV – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem eletrônica a ela encaminhada de forma periódica e sempre que demandado, sobre a evolução do trabalho, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- V – comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição de trabalho;
- VI – zelar pelo sigilo de dados e informações acessíveis de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação e a adoção de cautelas adicionais necessárias;
- VII – estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- VIII – manter a produtividade, eficiência e qualidade técnica das atividades realizadas;

Art. 6º São atribuições dos responsáveis das unidades participantes do teletrabalho e em regime de rodízio:

- I – estipular o limite máximo de servidores participantes;
- II – controlar, monitorar, acompanhar e avaliar o trabalho desempenhado pelo servidor;
- III – estabelecer as tarefas a serem realizadas pelos servidores;
- IV – manter sob sua guarda informações e relatórios atualizados das atividades executadas, bem como remetê-las aos órgãos competentes, sempre que requisitados;
- V – encaminhar as informações necessárias para fins de registros e frequência.

Art. 7º Aos estagiários aplicam-se no que couber as disposições desta Portaria.

Art. 8º O servidor ou estagiário em regime de trabalho presencial que apresentar sintomas característicos da Covid deverá comunicar por meio eletrônico a chefia imediata e se afastar imediatamente do local de trabalho.

Art. 9º Fica suspensa a realização de eventos nas dependências da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como a designação de servidor para participar de atividades em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 10 As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis e administrativas.

Art. 11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela chefia imediata.

Art. 12 Esta Portaria revoga a Portaria SEDECON nº 001, de 15 de março de 2021.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 18 de março de 2021.

RENÉ VILELA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Secretaria Municipal
de Educação**



EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 81.403,39 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0030.2257 - NATUREZA: 33504100 - FONTE: 0101

ASSINADO: 09/03/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/04/2021.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 010/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UM, EI BEIJA FLOR DE CONTAGEM E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: 5.980,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 - FONTE: 0101

ASSINADO: 09/03/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/04/2021.

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, segunda Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 110/2021

PROCESSO. Nº: 14653/2019-02A

RECORRENTE: GUMERCINDO FARIA

ASSUNTO: IPTU - Isenção

RELATOR: Flávia de Aguiar Lage

DATA DO JULGAMENTO: 17 de março de 2021

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – ISENÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO NEGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO LIMITE LEGAL – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento para não reconhecer o direito à isenção do IPTU e da TCRS do exercício de 2019 para o imóvel de índice cadastral nº 10.502.0144.001-0, eis que o valor venal da unidade edificada é superior ao limite estipulado na legislação, não tendo sido atendidos os requisitos previstos no artigo 4º do Decreto nº 916 de 27 de fevereiro de 2019. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Rogério Silva Lisboa e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 111/2021

PROCESSO. Nº: 13326/2019-02A

RECORRENTE: RAIMUNDA MARIA ROZÁRIA

ASSUNTO: IPTU - Isenção

RELATOR: Flávia de Aguiar Lage

DATA DO JULGAMENTO: 17 de março de 2021

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – ISENÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO NEGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – HERDEIRA NECESSÁRIA – DIREITO À ISENÇÃO NOS TERMOS DA SÚMULA 10 DO CONTAC – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento para reconhecer o direito à isenção do IPTU e da TCRS do exercício de 2019 para o imóvel de índice cadastral nº 08.353.0199.001-0, eis que a Recorrente comprovou ser herdeira necessária do proprietário do imóvel, tendo direito à isenção nos termos da Súmula 10 do CONTAC, tendo sido atendidos os requisitos previstos no artigo 4º do Decreto nº 916 de 27 de fevereiro de 2019. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Rogério Silva Lisboa e o Sr. Marco Túlio Marchesini





MEMO Nº012/2021/DIR.REDE FÍSICA/ SEDUC

Contagem, 28 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
Emerson Ludgero Ribeiro
Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Educação

C.C.
Diretoria de Caixa Escolar
Superintendência de Operações Institucionais
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicita a elaboração de edital de licitação para reforma parcial da E.M. Carlos Drummond de Andrade – 2ª etapa.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a elaboração do edital de licitação, e demais providências, no que couber, para a realização de licitação para reforma parcial da E.M. Carlos Drummond de Andrade (2ª etapa), conforme objeto e valor abaixo discriminados.

Deste modo, o objeto e valor a ser contratado, deverá seguir o seguinte: **REVISÃO ELÉTRICA, CONSERTO DO PORTÃO E DA CONCERTINA**. O valor total estimado para as obras é de **R\$ 81.403,39** (oitenta e um mil e quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos).

Para tanto, encaminhamos anexo ao presente, os seguintes documentos:

- a) Planilha – Tabela Estimativa de Custos com Memória de Cálculo (SUDECAP);
- b) Memorial Descritivo;
- c) Relatório fotográfico.

Por fim, solicitamos a maior brevidade possível no andamento da demanda, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Renata Simões de Rezende
Assessor Fiscal de Obras
Diretoria de Rede Física
Secretaria Municipal de Educação






PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO
E.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

1 - Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar os materiais e componentes envolvidos neste. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades. O projeto executivo da reforma define as intervenções necessárias e suficientes para realizar a recuperação das patologias identificadas nas unidades escolares, sem alterar o projeto arquitetônico original, com exceção da adequação do tipo de material anteriormente empregado, bem como por ajustes ao projeto-padrão fornecidos em função de atendimento a exigências específicas.

2 - Justificativa

O prédio da unidade escolar indicado para reforma possui histórico de manutenções pontuais devido ao dinamismo do sistema acadêmico. Dentre essas vistorias e análises do estado de conservação, foram identificadas situações patológicas que se não forem submetidas à reforma, terão sua vida útil reduzida ou pode haver perda de área ativa efetiva.

Em virtude do grande número de escolas com demanda significativa para a reformas/serviços, fora criado o Programa Pró-Escola, instituído para oportunizar que as unidades educacionais definam suas prioridades quanto às melhorias na infraestrutura da escola. A análise se deu por parte da Comissão técnica designada para tal finalidade, sendo considerados os seguintes parâmetros para seleção das obras/serviços contemplados:

Idade média de cada unidade;

Estado de conservação;

Demanda patológica de maior potencial destrutivo a curto e médio prazo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

- Número de alunos atendidos pela unidade;
- Densidade demográfica do entorno da escola;
- Definição de prioridade por parte da escola;
- Disponibilidade orçamentaria.

3 - Detalhamento geral

Neste item, foram vistoriadas as demandas solicitadas pela unidade escolar, conjuntamente, entre profissionais da Secretaria Municipal de Educação e do (a) Dirigente Escolar. Não foram consideradas as intervenções que exigem projetos específicos, tais como: Projeto contra incêndio, SPDA, redimensionamento das instalações elétricas, cabeamento estruturado.

4 – Serviços a executar:

A contratação pretendida é, em resumo, a execução dos serviços descritos nas planilhas anexas (Planilha de Custos/Memória de Cálculo), e serão executados nas dependências da unidade escolar acima descrita, tendo em vista a necessidade técnica das intervenções, conforme os objetos abaixo elencados:

1. Serviços iniciais de instalação da obra abrangendo a instalação das placas de obras e dos dispositivos de segurança a serem utilizados no decorrer de sua execução;
1. Revisão e reparos elétricos;
2. Conserto do portão;
3. Conserto da concertina.

5 - Prazo de execução das obras:

O prazo considerado razoável para a execução das obras será de **60 (sessenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato Administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E OPERAÇÕES

6 – Quanto aos preços unitários de custo: As fontes de pesquisa de preços utilizadas foram as Tabelas de Preços da SUDECAP – MG, SETOP - MG E SINAPI – MG, nas versões desonerada e onerada, sendo considerada a mais vantajosa para administração.

Os Preços unitários não constantes na Tabela da SUDECAP – MG, SETOP - MG e SINAPI - MG foram compostos de acordo com pesquisas de mercado.

7 – Encargos Sociais e BDI:

Tanto para a taxa de encargos sociais, quanto o BDI, foi adotada a composição inserida na Tabela de Preços da SUDECAP – MG, SETOP - MG e SINAPI - MG.

8 – Dispositivos de proteção da obra:

A obra será executada dentro das dependências da unidade escolar supramencionada no presente documento, com a rotina funcional em andamento, assim, torna-se imprescindível que sejam utilizados dispositivos de sinalização e proteção dos ambientes, de tal maneira que, se evite a ocorrência de situações que possam colocar em risco a integridade dos operários de empresa contratada, dos funcionários, dos alunos e do público em geral, conforme normas vigentes.

Contagem, 28 de janeiro 2021.

Rita de Cássia Pereira dos Santos

Rita de Cássia Pereira dos Santos
Diretoria de Rede Física
Subsecretaria de Gestão e Operações
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Contagem

Rita de Cássia Pereira dos Santos
Engenheira Civil
CREA-MG 182218

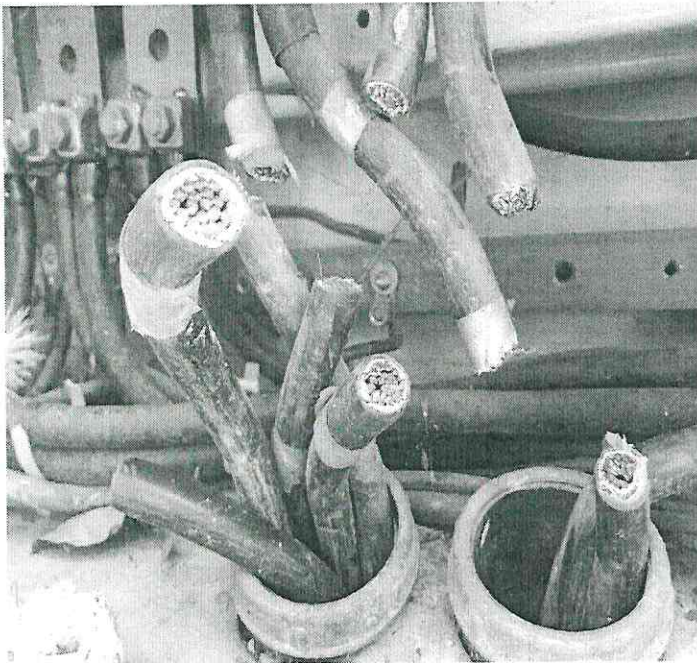




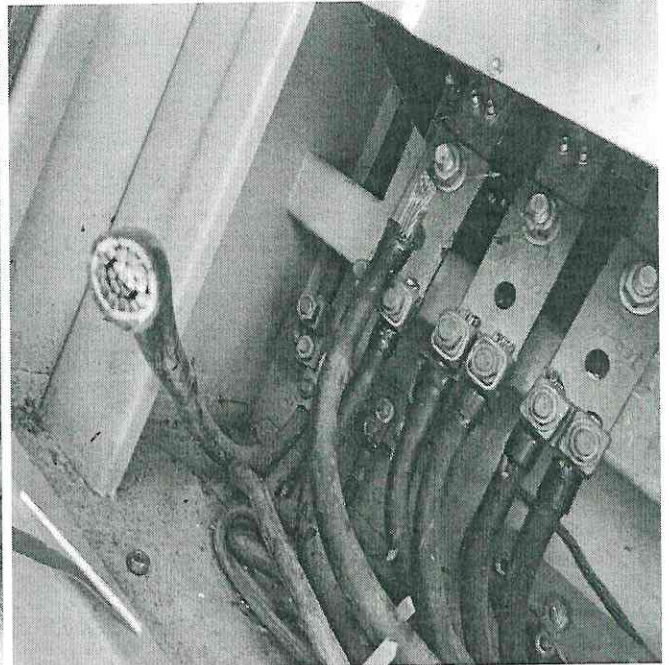
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório Fotográfico

E. M. Carlos Drummond de Andrade



1. Os cabos elétricos cortados no quadro de distribuição.



2. Os cabos elétricos cortados no quadro de



3. Cabos elétricos cortados e retirados da caixa de distribuição.



4. Cabos elétricos cortados e retirados da caixa de distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

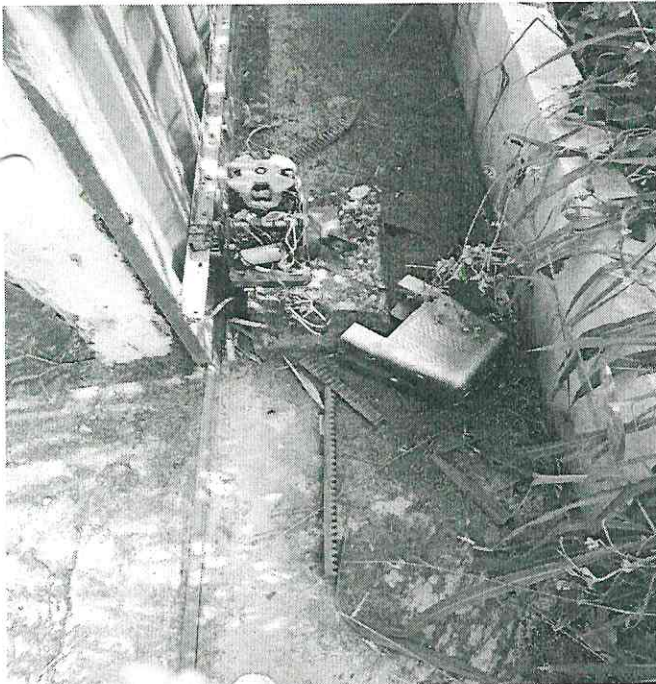
Relatório Fotográfico



5. Parte do muro sem concertina.



6. Parte do muro baixa e sem concertina.



7. Motor do portão danificado durante furto.



8. Portão danificado durante o furto na escola, retirado do trilho.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº.:185/2021 / GAB/ SEDUC

Contagem, 10 de fevereiro De 2021.

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA TERMO DE COOPERAÇÃO CAIXA ESCOLAR

Órgão / Entidade Proponente:

CAIXAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Projeto, Programa ou Evento:

Repasse de recursos financeiros destinados as despesas de custeio da Caixa Escolar Carlos Drummond de Andrade, Ensino Fundamental, para atender um aditivo de urgência para Revisão elétrica, conserto do portão e da concertina devido ao arrombamento acontecido na escola em dezembro de 2020.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: (estimado)

Fevereiro 2021

Término: (estimado)

Dezembro 2021

Vigência: (prazo para execução do objeto)

31/12/2021

Titular da Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Conta Corrente	Banco	Agência	Nome da Agência
RECURSOS VINCULADOS -67200-5A	104	893	AGÊNCIA ELDORADO

DESEMBOLSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes dos repasses correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa	Valor	Classificação Orçamentária
ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 81.403,39	ESUMIDA (629) – 1123.12.361.0030.2257 - 335041- FONTE 01
TOTAL GERAL	R\$ 81.403,39	

INFORMO QUE OS REFERIDOS VALORES REPRESENTAM A DEMANDA DE 2021 PARA UTILIZAÇÃO PELOS CAIXAS ESCOLARES NO TOCANTE AS DESPESAS DE CUSTEIO.

Contagem, 10 de fevereiro De 2021.

Telma Fernanda Ribeiro
 Carimbo e assinatura da Secretária
 Telma Fernanda Ribeiro
 Secretária Municipal de Educação
 Matrícula: 154224-5
 AUTORIZADO COAF: _____

Ilmo. Sr.
André Teixeira Moreira
 Secretário Municipal de Planejamento-SEPLAN

PROTOCOLO

Nº.: _____

Data: ____/____/____

Funcionário: _____

PROV. CRÉD. Nº 489
 Ass. *Karla Simões Araújo*
 Karla Simões Araújo
 Matrícula 10015
 Orçamento - SEPLAN



Handwritten signature